



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 15**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2022/2023

### ❖ ACURA / F.C. LANDIM >> [28-01-2023 // 18:30 Horas] >> TAÇA >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 1ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO NETO**, licença n.º 3143, do **Clube ACURA** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

### ❖ ADESPO / A.D. PEDOME >> [28-01-2023 // 17:00 Horas] >> TAÇA >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 1ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao **Clube ADESPO**, - (abertura de tochas de fumo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

### ❖ G.R. COVENSE / OUTEIRENSE >> [28-01-2023 // 17:00 Horas] >> TAÇA >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 1ª ELIMINATÓRIA

- Relativamente á conduta do atleta **FÁBIO MACHADO**, licença n.º 3504, do **Clube G.R. COVENSE** – (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 3647, do **Clube G.R. COVENSE** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **G.R. COVENSE**, - (abertura de tochas de fumo, Cuspiram em membro da equipa de arbitragem e arremesso de objeto para o recinto do jogo – originando a interrupção do jogo por duas vezes) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / CAJADA >> [27-01-2023 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 9ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do **atleta BRUNO OLIVEIRA**, licença n.º 3672, do **Clube GRAC** - (expulso – exibição de cartão vermelho – gorrou oportunidade de golo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do **atleta LUÍS COSTA**, licença n.º 3184, do **Clube GRAC** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a **pena de 2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. PEDOME / A.D.C. SÃO MATEUS >> [27-01-2023 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 9ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do **atleta MARCO COSTA**, licença n.º 3179, do **Clube A.D.C. SÃO MATEUS** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a **pena de 2 (dois)**



**jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente á conduta do **atleta ANTÓNIO COELHO**, licença n.º 3634, do **Clube A.D.C. SÃO MATEUS** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do **atleta ÁLVARO FERNANDES**, licença n.º 237, do **Clube A.D. PEDOME** - (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. OLIVEIRENSE / G.R. COVENSE >> [27-01-2023 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 9ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do **atleta JOÃO FERNANDES**, licença n.º 1014, do **Clube A.D. OLIVEIRENSE** – identificado pela equipa de arbitragem - (uso de expressões de carácter injurioso e ameaçadores para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a **pena de 3 (três) jogo de suspensão e pena de multa de € 20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O **atleta MARCO MOREIRA**, licença n.º 3442 do **Clube A.C.D. REQUIONENSES MAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O **atleta ANDRÉ GOMES**, licença n.º 2812 do **Clube ACURA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento



Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- Relativamente à falta de apresentação de licenças de interveniente desportivo, concretamente dos **Atletas JOÃO MACHADO, JOÃO FERNANDES, FÁBIO MACHADO** e dos **Dirigentes, JOÃO SALDAHA e FÁBIO NOGUEIRA**, todos afetos ao clube **GR COVENSE**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube **GR COVENSE**, a pena única de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licenças de interveniente desportivo, concretamente do **Atleta JOÃO FERREIRA** e do **Dirigente, JOÃO FONTES**, ambos afetos ao clube **AD ESMERIZ**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube **GR COVENSE**, a pena única de multa de € 10,00 (dez euros), nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ PROCESSOS DISCIPLINARES

- Considerado o teor do relatório do jogo apresentado pela equipa de arbitragem neste Conselho de Disciplina, relativamente aos factos ocorridos no jogo para a Taça Séniores, jogo decorrido entre **A.D. CASTELÕES e JASP**, do passado dia 28 de janeiro de 2023, deliberou este Conselho proceder à abertura de processo disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 132.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.